Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3267, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ACRESCER O MONTANTE DE R$ 37.100,00, AO VALOR DO RECURSO REPASSADO, ANUALMENTE, AO CENTRO COMUNITÁRIO 'CRISTO REI', E A ABRIR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA MESMA IMPORTÂNCIA, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2019, APROVOU, e eu, DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer o montante de R$ 37.100,00, ao valor do recurso financeiro repassado anualmente à entidade filantrópica e sem fins lucrativos: Centro Social Comunitário "Cristo Rei", de acordo com a autorização dada pelo artigo 1º, § 2º, inciso III, da **Lei Municipal nº 3.215, de 1º de fevereiro de 2019**, que dispõe sobre a transferência de recursos às organizações da sociedade civil, que mantém parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, na forma estabelecida pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante decreto, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 37.100,00, para reforço de dotação orçamentária em favor do Centro Social Comunitário "Cristo Rei", no exercício financeiro de 2019, que será coberto com recursos não comprometidos, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, 13 de agosto de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública